

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

**OBJETO:** Contratação do artista: Nildo Ventura, para apresentação de show a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2024, em comemoração às festividades Carnavalescas, neste Município.

**EMPRESA HABILITADA:**

F J DA SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 14.480.629/0001-90.

| ARTISTA       | DATA E TEMPO DE APRESENTAÇÃO     | VALOR         |
|---------------|----------------------------------|---------------|
| Nildo Ventura | 11/02/2024 – 02:00 (duas horas). | R\$ 15.000,00 |

**VALOR TOTAL ..... R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais).**

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II, da Lei federal nº. 14,133/21 e suas alterações.

Considerando o teor do ofício nº 009/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito; É inexigível a licitação, cujo objeto é a contratação do artista: Nildo Ventura, para apresentação de show a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2024, em comemoração às festividades Carnavalescas, neste Município, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, formalizamos o presente processo de inexigibilidade e o submetemos à adjudicação e ratificação do Exmo. Prefeito, para que se produza os efeitos do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, “caput” da lei de Licitações e Contratos.

Altinho – PE, 07 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Marconi Alves da Silva**  
Agente de Contratações

  
\_\_\_\_\_  
**Júnio Bezerra da Silva**  
Equipe de Apoio

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

*José João da Silva*

**José João da Silva**  
Equipe de Apoio

**Tullio Luiz Andrade Maurício**  
Equipe de Apoio

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*